



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo Administrativo nº 1.322/2008

Convênio nº 006/08

“Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e a Associação dos Trabalhadores e Funcionários Públicos Municipais de Botucatu”

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, devidamente inscrito no CNPJ 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG 8.943.783-4-SSP/SP e do CPF nº 058.804.048-70, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, a *Associação dos Trabalhadores e Funcionários Públicos Municipais de Botucatu*, inscrita no CNPJ 02.903.587/0001-74, neste ato representada pelo seu Vice Presidente Sr. Osvaldo de Oliveira Júnior, portador da cédula Identidade RG 16.608.423 e do CPF 049.038.368-86, doravante denominada ATFPMB, com base no Processo Administrativo nº 1.322/2008, celebram o presente Convênio, de comum acordo, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para custear trabalhos sociais aos servidores municipais da ATFPMB, conforme projeto anexo ao Processo Administrativo nº 1.322/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) transferir o recurso financeiro para a ATFPMB em 11 (onze) parcelas, sendo que a primeira será no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e as demais no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), através de parcelas mensais e consecutivas;
- b) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado, em consonância com as legislações vigentes.

2.2 São obrigações da ATFPMB:

- a) assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação;
- b) prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 30 de janeiro de 2009.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo Administrativo nº 1.322/2008

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DOS RECURSOS

- 3.1 - O valor total estimado do presente Convênio é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
462	02.17.01.04.122.0018.2002.3.3.50.43	Encargos Gerais do Município

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

- 4.1 - Este Convênio terá a vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2008**, improrrogável.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

- 5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente Convênio.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, 03 (três) vias digitadas e de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, 14 de fevereiro de 2008.

Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Osvaldo de Oliveira Júnior
Vice Presidente da ATPMB

Testemunhas:

1ª
José Carlos Fernandes Vasques
Secretário Municipal da Fazenda

2ª
Vilma Vilegas
Divisão Secretaria e Expediente